



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL DE REDENÇÃO Nº 125/87, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1987.


Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor constante do Art. 1º da Lei nº 104, de 05/12/86, (LEI ORÇAMENTÁRIA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento Vigente, no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor constante do art. 1º da Lei nº 104 de 05/12/86.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 11 dias do mês de dezembro de 1987.

  
ARCELIDE VERONESE  
Prefeito municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL DE REDENÇÃO Nº 125/87, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1987.


Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor constante do Art. 1º da Lei nº 104, de 05/12/86, (LEI ORÇAMENTÁRIA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento Vigente, no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor constante do art. 1º da Lei nº 104 de 05/12/86.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 11 dias do mês de dezembro de 1987.

  
ARCELIDE VERONESE  
Prefeito municipal